



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1498/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2198 - PAB FIXO Federal.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$6.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2198 - PAB FIXO Federal.

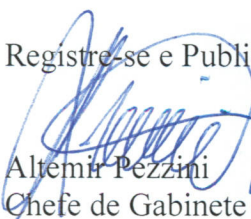
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$6.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de novembro de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete